



LEI Nº. 918

16 DE OUTUBRO DE 2015

“DISPOE SOBRE A REVISÃO DO PROGRAMA DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS APROVADO PELA LEI Nº. 885/2013 - PPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de São José do Divino, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ajustado os valores financeiros dos Programas de Ações Governamentais aprovado pela Lei Nº. 885 de 21 de outubro de 2013, constante no Plano Plurianual do Município de São José do Divino, para o quadriênio de 2014 a 2017, elaborado na forma da legislação vigente, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas da administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrente e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º Fica alterados os anexos de metas e riscos fiscais aprovados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Integram a presente Lei, os anexos das diretrizes e metas, a saber

I – Anexo I – Demonstrativo da Execução das Receitas Tributárias e Transferências Constitucionais, referente aos exercícios de 2013 a 2015 e previsão para os exercícios de 2016 a 2018.

II – Anexo II - Demonstrativo da Execução das Receitas de Capital referente aos exercícios de 2013 a 2015, previsão para os exercícios de 2016 a 2018.

III – Anexo III - Demonstrativo da Execução da Despesas Fixas e Variáveis referente aos exercícios de 2013 a 2015, fixação para os exercícios de 2016 a 2018.e demonstrativo das disponibilidades financeiras,

IV – Anexo IV – Informações por programa dos objetivos, ações e metas.

V – Anexo V – Resumo dos Programas e Projetos/Atividades.

VI – Anexo VI – Demonstrativo Analítico dos Investimentos

VII – Anexo VII – Demonstrativo Analítico por Função, Subfunção e Programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CEP: 39848-000 – ESTADO MINAS GERAIS

VIII – Anexo VIII – Demonstrativo Sintético por Função, Subfunção e Programa.

IX – Anexo IX – Demonstrativo por Função, Sub função.

Art. 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações de recursos, serem suprimidos ou reformulados.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

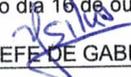
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2016.

São José do Divino - MG, 16 de outubro de 2015.


MARCOS ROGÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

CERTIFICADO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente lei,
foi afixada no quadro de avisos da prefeitura às
08h30min do dia 16 de outubro de 2015.


CHEFE DE GABINETE